



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 052/2024

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 338/2024
Data: 14/06/2024 - Horário: 10:37
Legislativo

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei nº. 029/2024 de 27 de Maio de 2024, que **"Institui a Bonificação por Resultados, aos Professores do Fundamental I das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT e dá outras providências"**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal em que o mesmo tem como objetivo criar mecanismos de Bonificação aos Professores Unidocentes do Fundamental I(1º ao 5º Ano) das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMEC).

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

A comissão presente entende e demonstra que tal projeto de lei é de suma importância pois o projeto tem como finalidade de criar mecanismos de incentivos aos professores das séries iniciais a fim de que se proponham a empregar esforços adicionais juntamente com a equipe de Gestão Escolar para atingir metas e resultados.

Observa-se que o projeto é focado nas etapas das séries iniciais do ensino fundamental, justificado pela importantíssima fase de alfabetização, uma vez que, quando ocorre a Alfabetização com Eficiência são nítidos os resultados. Quando é proporcionado e garantido com qualidade o ensino a leitura, interpretação, escrita, desenvolvimento do raciocínio lógico e demais fatores pedagógicos, sociais e culturais ao aluno, são menores as dificuldades, maior eficiência e sucesso em suas conquistas acadêmicas e pessoais, dessa maneira estando qualificado para a próxima fase da vida escolar.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 029/2024 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: **"Institui a Bonificação por Resultados, aos Professores do Fundamental I das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT e dá outras providências"** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

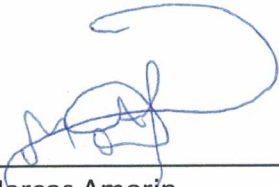
Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 029/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2024

ADEAL CARNEIRO
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR